

Resolução nº : 2958/2004
Protocolo nº : 264374/03
Origem : MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Interessado : MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO,

R E S O L V E :

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para que o Sr. Carlos Hugo Wolff Von Graffen, Prefeito Municipal e ordenador das despesas, no exercício do direito ao contraditório e ampla defesa (art. 5º, LV da C.F./88), se manifeste quanto ao contido na Instrução nº 995/04, da Diretoria Revisora de Contas.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de desaprovação da prestação de contas e imputação de sanções cabíveis.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2004.

NESTOR BAPTISTA
Vice-Presidente no exercício da Presidência